

DESPACHO

Ao Senhor

Firmino Soares Pereira

Diretor do Departamento de Contabilidade-PMAC

Assunto: Verificação da adequação orçamentária e da existência de saldo orçamentário para a contratação dos **Serviços de Lava-Jato** para a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Augusto Corrêa-Pá.

Solicitamos que verifique a disponibilidade de créditos orçamentários e indicação das dotações para fazer frente às despesas para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento do objeto desta licitação, com o valor estimado de **R\$ R\$ 10.606,32 (Dez Mil, Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)** com a finalidade de subsidiar o Ordenador de Despesa responsável quanto ao cumprimento do II, art. 16, LC 101/2000-LRF, solicita-se a V. S.^a que determine ao Setor de Contabilidade que manifeste-se:

a) Se existe **adequação orçamentária e financeira** das despesas especificadas no Termo de Referência - TR em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, se as respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Se existe **compatibilidade** destas despesas deste processo com o Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2024).

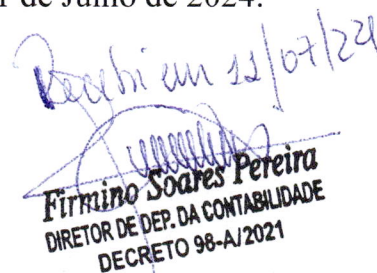
c) Se existe **saldo orçamentário** suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas.

Tais medidas administrativas são necessárias à possível autorização de despesas pelo Ordenador Responsável.

Atenciosamente,

Augusto Corrêa (PA), 11 de Julho de 2024.


Moises Albuquerque de Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 035 GAB/PREFEITO


Firmino Soares Pereira
DIRETOR DE DEP. DA CONTABILIDADE
DECRETO 98-A/2021



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Departamento de Contabilidade

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de assistência social
Ilmo. **Sr. MOISES ALBUQUERQUE DE MORAES**

Augusto Corrêa- PA

Em atendimento ao disposto no art. 72, INCISO IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vimos, por meio deste, informar a existência de crédito orçamentário previstos na Lei Orçamentária Anual fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e previamente planejadas pelo Plano Plurianual de 2022 a 2025, para atender as despesas conforme o objeto a seguir:

Objeto: Contratação dos serviços de Lava Jato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Augusto Corrêa/PA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

1201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária

08 244 0016 2.112 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação econômica:

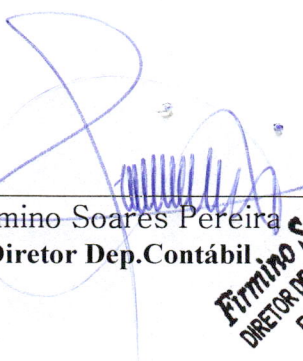
3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.78 | limpeza e conservação

Fonte 15000000

Augusto Corrêa, 11/07/2024.



Firmino Soares Pereira
Diretor Dep.Contábil

Firmino Soares Pereira
DIRETOR DE DEP. DA CONTABILIDADE
DECRETO 98-A/2021